



# Câmara Municipal de Curitiba

## PROPOSIÇÃO Nº 005.00200.2017

A Vereadora **Maria Leticia Fagundes** infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Curitiba a seguinte proposição:

### **Projeto de Lei Ordinária**

#### EMENTA

Estabelece nova redação ao artigo 1º da Lei Ordinária 6419/1983 de 11.10.1983, que institui a prática de cremação de cadáveres e incineração de restos mortais no Município, para o fim de regulamentar a criação do Crematório Municipal de Curitiba.

Art. 1º - Inclui-se o § 3º no Art. 1º da Lei Ordinária 6419/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º. O município de Curitiba criará o Crematório Público Municipal, à ser instalado no Cemitério Municipal Zona Sul, observando-se o disposto no Art. 6º.

Art. 2º. A presente lei entra em vigor 60 dias após a sua publicação.

Palácio Rio Branco, 03 de abril de 2017

**Maria Leticia Fagundes**  
Vereadora

#### **Justificativa**

O município de Curitiba está com a capacidade de espaço físico dos cemitérios totalmente esgotada, problema que só se agrava com o passar dos anos.

A Prefeitura de Curitiba já iniciou as obras do Cemitério Municipal Zona Sul, com uma área de 44,5 mil metros quadrados, no bairro do Umbará, para a construção de um novo cemitério municipal na região sul da cidade, porém, este novo cemitério não resolve o problema, pois Curitiba não tem um cemitério novo desde 1957, quando foi inaugurado o do Santa Cândida, ocasião em que o município tinha pouco mais de 360 mil habitantes.

Curitiba pagou no período de 2013 à 2016, para empresas terceirizadas prestadoras de serviço e à título de manutenção dos cemitérios, (Incluindo o Cemitério Municipal Zona Sul) o valor de R\$ 975.109,09 (Novecentos e Setenta e Cinco Mil, Cento e Nove Reais e Nove Centavos), conforme se verifica nas informações oficiais prestadas em ofício 011-EM/GTL.

Verifica-se que o custo de manutenção de um cemitério é muito maior do que o custo da cremação, o que compensa os investimentos em um crematório próprio, posto que em um futuro breve gerará grande economia aos cofres do Município, compensando o valor investido e ainda trazendo benefícios para o meio ambiente.

Observa-se que não somente em Curitiba, mas no Brasil e no mundo, face aos problemas ambientais que se acentuam como a escassez de áreas adequadas para as necrópoles, há uma tendência mundial de retomada e popularização da cremação dos mortos, lembrando que a cremação será opcional e dependerá da vontade do falecido ou de seus familiares, respeitando-se assim o credo e a vontade do indivíduo.

Assim, a criação de um Crematório Municipal no Cemitério Municipal Zona Sul poderá servir como Plano Piloto para a expansão deste serviço para outros cemitérios, se possível.

Há que se considerar ainda que a criação do Crematório Municipal será uma alternativa mais em conta do que construir outro cemitério, já que Curitiba não possui áreas disponíveis para este fim. A criação de um Crematório Público Municipal é uma solução que pode ser implantada com maior rapidez e trará mais opções aos familiares das pessoas mortas para que tenham um destino mais higiênico e preservando o meio ambiente, do que ficar temporariamente em gavetas de Cemitérios com prazo para serem retirados, gerando novos transtornos para a família do falecido.

Por fim, salienta-se que o valor estimado de um Forno Crematório com capacidade para cremar 6 (Seis) pessoas por dia, custa hoje em torno de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), sendo que este valor será disponibilizado através de emenda que apresentarei em momento oportuno.

Assim, rogo aos nobres colegas vereadores que este projeto deve ser analisado e aprovado o mais rápido possível, possibilitando a criação de um Crematório próprio no Município de Curitiba, preservando ainda o meio ambiente e saúde pública.